PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.161
de 06 de tembro de 1.990

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA A ALIENAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a alienar pelo preço minimo de 12.701.61 Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, o imóvel abaixo-descrito: Uma área da Estrada do Limoeiro(trecho inicial da referida estrada) , trecho este que tem uma área superficial de 2.922,40m2 ou 0,29224 ha, circuscrita dentro das seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto"O", localizado na divisa com o Sítio Limoeiro, de propriedade de José Antonio Lisboa, segue na distância de 365,30 metros confrontando com o referido Sítio, até encontrar-o ponto "1"; virando à esquerda, segue na distancia de 8,00 metros confrontando com a SP 333(Rodovia Carlos Tonani), ate encontrar o ponto "2" daí virando à esquerda segue na distancia de 365,30 metros, confrontando com a propriedade da Usina São Francisco e a Sub-Estação da CPFL, ate encontrar o ponto "3"; daí virando à esquerda segue na distância de 8,00 metros, confrontando com a SP 333 - (trecho de acesso ao Município), até encontrar o ponto inicial de nossa descrição.

Artigo 2º- A alienação a que se refere o artigo 1º será feita mediante - concorrencia pública, nos exatos termos do artigo 92 e seguintes da Lei Organica do Município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 06 de setembro de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro proprio.

Registra-se

A Secretária.